

Assunto: JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI 13.019/2014.

O Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha existe há 37 anos, congregando a população adepta ao tradicionalismo, notadamente àqueles ligados às provas de tiro de laço e concurso de danças, com adesão dos tradicionalistas de todo o estado, e até mesmo do país.

Sua realização, nas edições anteriores, se deu via Chamamento Público – Lei 13.019/2014, em que as entidades tradicionalistas do município se uniam juntamente com os esforços da Administração Pública Municipal e do Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, no intuito de manter viva a veia tradicionalista, traço distinto do nosso Município.

No entanto, como faz certo pela documentação acostada ao feito, nenhuma das entidades tradicionalistas (CTGs), por motivos alheios às suas vontades, puderam unir os esforços necessários e comuns neste meio, para a realização do 37º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Diante deste cenário, e considerando que apenas o Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha possui local adequado e apto para a realização do evento, constata-se que se revela inviável a competição, nos termos previstos no Artigo 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria uma vez que suas metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

Como restou fartamente demonstrado, a única entidade apta e disposta a realizar o evento é o Sindicato Rural de Santo Antônio da



Patrulha, ora proponente, fato que impossibilita a concorrência para tal objeto.

A proposta apresentada é de grande relevância para o Município e para o tradicionalismo, vez que o próprio cenário onde são realizadas as práticas campeiras comprovam a viabilidade e o sucesso do evento.

Santo Antônio da Patrulha/RS 28 novembro de 2024.



Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal